

LEI n. 30

de 29 de maio de 1948

Declara de utilidade publica uma area de terreno para ser expropriada.

O Prefeito do Municipio de Guaratinguetá, Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica declarado de utilidade publica para o fim de ser expropriado, amigavel ou judicialmente, o seguinte terreno inclusive a benfeitoria nele existente, situado aos fundos da casa da rua Visconde de Guaratinguetá, n.º 318, lançada em nome do dr. José Arantes Monteiro terreno de forma triangular, com a base formando limite atual da rua Padre Manoel da Nobrega, com a area de 75 metros quadrados e as dimensões determinadas na planta que, rubricada pelo diretor da Diretoria de Obras e Serviços Publicos da Prefeitura, fica fazendo parte integrante desta lei, sendo o dito terreno desmembrado da referida propriedade quanto baste para a retificação e alinhamento do logradouro de que se cogita no paragrafo seguinte.

§ Unico—Logo que expropriado, o terreno acima descrito será entregue ao dominio publico, juntamente com o terreno doado ao Municipio nos termos do decreto-lei n.º 17, de 13 de julho de 1940, passando ambos a constituir prolongamento da rua Padre Manoel da Nobrega até a rua Visconde de Guaratinguetá.

Artigo 2.º—E' declarada a urgencia da presente desapropriação e para atender a despesa decorrente da mesma, será aberto, oportunamente, o credito necessario, observados os preceitos legais.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 29 de maio de 1948

André Broca Filho—Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Processo n.º 128